



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o art. 1º da lei Municipal nº. 387/2005 que dispõe sobre a denominação e georeferenciamento de Avenida localizada no Distrito de Lagoa de João Carlos, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, constante na Lei Municipal nº. 387/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada "AVENIDA ODON DAVID DE SOUSA", a via pública que se inicia na Rua São João indo até a Rua CALISTO GOMES DE SOUZA, tendo como referência a residência do Senhor Adeildo, localizada no Distrito de Lagoa de João Carlos, neste município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria/Órgão/Setor competente, autorizado a providenciar:

I – a confecção e instalação de placa indicativa, em ponto estratégico da mencionada Avenida, com o seguinte dizer: **Avenida Odon David de Sousa**;

II – a comunicação oficial da referida denominação, aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 11 de novembro de 2022.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA